

"Lei Nº 44/62"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 44/62, e resolve enviá-la a S. Excia. o Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar e construir nesta cidade, o Parque Infantil para diversões das crianças desta localidade.

Art. 2º Para atender as despesas que advirão com a instalação e funcionamento do referido Parque fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do saldo do exercício anterior, do corrente e de qualquer outra conta, restando, na época oportuna, comunicando, de tudo, à Câmara.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de Maio de 1962.

José Bahio
Presidente da Câmara